



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.112, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

"Ratifica o Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,


Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

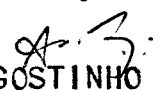
ART. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Convênio nº 072/08/92, celebrado entre o CBIA - Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência e a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Goiás, que tem por objetivo prestar atendimento a crianças e/ou adolescentes.

ART. 2º - As despesas decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei, ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, de acordo com os enquadramentos orçamentários constantes da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 1.992.


JOSE NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=